



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu02@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003094-26.2018.4.04.7004/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: G. GUARDIANO SOUZA & CIA LTDA

CERTIDÃO

DA ALIENAÇÃO ANTECIPADA

De acordo com o art. 852, inciso I, do Código de Processo Civil, determino a alienação antecipada do veículo penhorado, a fim de evitar a depreciação e perda do valor de mercado do respectivo bem.

O bem poderá ser vendido antecipadamente por 100% (cem por cento) do valor da avaliação por 30 (trinta) dias, contados da remoção.

Escoado o elastério acima sem a alienação do bem, a venda antecipada poderá ser efetuada por 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, mantido esse percentual até a realização da hasta pública no dia 05/11/2018 (1ª praça).

A venda antecipada poderá ser realizada de modo eletrônico, mediante edital, ou diretamente a eventual interessado, cujo pagamento deverá ser realizado integralmente à vista.

Arbitro a comissão do Leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao Leiloeiro, à vista, no momento da formalização do negócio.

Além da comissão do leiloeiro, o adquirente responderá pelas custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação.

Também correrão por conta do adquirente eventuais despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e/ou transferência patrimonial dos bens adquiridos.

Formalizado o negócio, deverá o leiloeiro realizar depósito da quantia arrecadada em conta vinculada ao processo na Caixa Econômica Federal (agência 3922), juntando aos autos o respectivo comprovante.

Autorizo o Leiloeiro a descontar do valor da venda o custo de remoção e armazenamento do veículo, nos termos da Portaria nº 994, de 12 de junho de 2017, da 2ª Vara Federal de Umuarama/PR.

Após o recolhimento da quantia, o Leiloeiro está autorizado a proceder a entrega do bem ao adquirente, devendo a Secretaria deste Juízo expedir a documentação



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

necessária para o registro do veículo no órgão de trânsito, livre de ônus, na medida em que eventuais débitos ficarão subrogados no preço arrecadado.

Documento eletrônico assinado por **VALDEMAR DIAS DE MELO, Supervisor**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700005743418v2** e do código CRC **6fd1cbb5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VALDEMAR DIAS DE MELO
Data e Hora: 16/10/2018, às 13:45:7

5003094-26.2018.4.04.7004


700005743418 .V2

AUTO DE PENHORA, REMOÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Cascavel, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação, Remoção e Intimação de Leilão, expedido nos autos de Execução Fiscal nº **5003094-26.2018.404.7004**, em que é exequente a **FAZENDA NACIONAL** e executada **G. GUARDIANO SOUZA & CIA LTDA CNPJ 13.342.392/0001-19**, para cobrança do débito no valor de R\$ 142.682,09 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos), atualizado até agosto/2018, compareci na rua do Cowboy, n.º 422, e lá estando às 14:20h5, e com observância das formalidades legais, **penhorei** o seguinte bem:

- Veículo Marca/Modelo: M.BENZ/L 1313, 3-eixos, Basculante, Ano de fabricação/modelo: 1987/1987 Renavam: 00277003180 Chassi: 9BM345002HB747133 Município: CASCAVEL / PR Placa: MQT-2841 Combustível: DIESEL Cor: AZUL.

E removi para a rua São Luiz, 1227, Bairro Cancelli, nesta cidade, **entregando-os em mãos Sr. Luiz Carlos Dallagnol/99982-0971, CPF 607.889.929-53**, Leiloeiro Oficial, aceitando o depósito do aludido bem em seu poder, prometendo bem e fielmente cumprir o encargo de fiel depositário. Este foi cientificado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, de que não **poderá abrir mão do bem depositado sob sua guarda, sem prévia e expressa autorização do Juízo do feito, sob as penas da lei.** Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai por mim assinado, Oficial da diligência e pelo Depositário.


EMERSON CARLOS MOGNON
Oficial de Justiça Avaliador


Depositário



LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

| | | | |
|-----------------------------------|------------------------------|--|------------------------|
| Seção Judiciária Paraná | Vara 2ªVF UMUARAMA | Processo nº 5003094-26.2018.404.7004 | Classe EXEFI |
|-----------------------------------|------------------------------|--|------------------------|

AUTOR: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

RÉU: G. GUARDIANO SOUZA & CIA LTDA CNPJ 13.342.392/0001-19

Localização do bem: Rua São Luiz, n.º 1227, B. Cancelli, Cascavel/PR.

Depositário: Luiz Carlos Dall’Agnol/98414-5555/99982-0971. Data da vistoria: 15/10/2018

Emerson Carlos Mognon, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao MANDADO de PENHORA, REMOÇÃO E AVALIAÇÃO expedido no processo supra, procedi à **vistoria e avaliação** do bem a seguir descrito:

Veículo Marca/Modelo: M.BENZ/L 1313, 3-eixos, Basculante, Ano de fabricação/modelo: 1987/1987 Renavam: 00277003180 Chassi: 9BM345002HB747133 Município: CASCAVEL / PR Placa: MQT-2841 Combustível: DIESEL Cor: AZUL.

Faço as seguintes considerações:

Veículo: em uso () parado há mais de 6 meses

Lataria: () boa ruim () péssima

Pneus: () novo () bom ruim

Estofamento: () bom estado de conservação ruim

Outras: sem tacógrafo, sem estope, sem luz.

Com base no estado atual (vide fotos), **AVALIO** o bem, em R\$ 45.000,00
(quarenta e cinco mil reais).

Cascavel, 15 de outubro de 2018.

Emerson Carlos Mognon

Oficial de Justiça Avaliador Federal